

Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2096/2013, DE 30/09/2013.

Para fins de representação judicial e extrajudicial, outorga poderes aos advogados que especifica, lotados em cargo efetivo nesta urbe.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.


Considerando a nomeação ao cargo público efetivo, nos termos dos Decretos de nomeação n.º 2003/2013, de 16/01/2013 e 2024/2013, de 18/03/2013), dos Drs. CESAR AUGUSTO PEREIRA OAB/SP 327.423, ANDRÉ YUDI HASHIMOTO HIRATA OAB/SP 328.346, THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS OAB/SP 333.710, FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA OAB/SP 230190, lotados neste município, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita sob o CNPJ n.º 67.662.452/0001-00, com sede na Rua José Laurindo n.º 1540, Centro de Rosana-SP, Cep 19.273-000.

Considerando a necessidade de facilitar a representação judicial e extrajudicial dos nomeados aos atos afetos as suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Por meio deste decreto, outorgar-lhes amplos poderes plenos e gerais para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", representando a outorga em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartições Públicas, Autarquias Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer de seus órgãos ou serviços, onde seja necessária a apresentação de mandato, podendo os outorgados receberem citação inicial, propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para variar, confessar, desistir, transigir, reconvir, firmar compromissos, acordos ou composições, prestar declarações, ratificar, promover levantamentos, receber e dar quitações, formular representações ou queixa crime, prestar e levantar fianças e cauções, confessar, bem como substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, no todo ou em parte, e tudo mais praticar para o fiel desempenho do presente mandato e a defesa dos direitos e interesses do outorgante, que dará tudo por bom, firme e valioso, ratificando os atos por ventura já praticados.

Art. 2º Para todos os fins de direito, este Decreto tem natureza de procuração

Jch. 



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

Parágrafo único. Para fins de verificação de sua autenticidade, o Decreto será disponibilizado no site institucional: www.rosana.sp.gov.br (portal da transparência/decretos municipais) e na Imprensa Oficial desta urbe.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Rosana - SP, aos **30 (trinta) dias** do mês de setembro de 2013


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA